



EDITAL Nº 237/2022 **Mandato 2021/2025**

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA.

Desconhecendo-se o paradeiro de Kitty Arendina Winkel e Marco Mulder, com última residência à Travessa dos Emigrantes, n.º 94-A, freguesia do Caniço e Concelho de Santa Cruz, ficam os mesmos notificados, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:

1 – Por despacho do Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, datado de 22 de outubro de 2021, no processo n.º 912/16 LE-EDI, foi determinado intimar Kitty Arendina Winkel e Marco Mulder, que:

- As obras executadas, nomeadamente obras de remodelação interior e exterior, construção de estruturas em betão armado, com pilares elevação e lajes de pavimento, cobertura, piscina e anexos, com cerca de 50m², numa moradia em regime de propriedade horizontal, localizada à Travessa dos Emigrantes, n.º 94-A, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz, estão sujeitas a controlo prévio ao abrigo da alínea c) do ponto n.º 2 do artigo 4.º do RJUE (licença administrativa).

- Face ao exposto:

- Instaura-se processo de contraordenação, com fundamento no artigo 98.º, n.º 1, alínea a) do RJUE, por terem sido executadas operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento, sem o respetivo alvará de construção;
- Proceder-se à audiência dos interessados, no prazo de 15 dias, para dizer o que se lhe oferecer útil, uma vez que, a construção de piscina com anexos no posterior da fração e construção de compartimento em ampliação para terraço/varanda no frontal da fração está sujeita a licença administrativa, devendo para tal, instruir um pedido de licenciamento de acordo com o n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e demais legislação em vigor, de modo, a verificar a suscetibilidade de licenciamento da construção;
- Findo o qual, será determinado a demolição das obras executadas sem licenciamento, uma vez que, a construção de piscina com anexos no posterior da



fração e construção de compartimento em ampliação para terraço/varanda no frontal da fração, está sujeita licença administrativa, nos termos da alínea c) do ponto 2 do artigo 4.º do RJUE;

2 – Face à impossibilidade de notificação de Kitty Arendina Winkel e Marco Mulder, por via postal ou pessoal, por desconhecimento do seu paradeiro atual, por despacho do Sr. Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Planeamento, Dúlio Gil Alves Freitas, ao abrigo do disposto no artigo 112.º n.º 1, alínea d) do CPA - Código do Procedimento Administrativo, foi determinado proceder à notificação por edital;

3 – Assim, ficam **Kitty Arendina Winkel e Marco Mulder, notificados no prazo de 15 dias** (audiência dos interessados), a contar da presente notificação, para dizer o que se lhe oferecer útil, uma vez que, a construção de piscina com anexos no posterior da fração e construção de compartimento em ampliação para terraço/varanda no frontal da fração está sujeita a licença administrativa, devendo para tal, instruir um pedido de licenciamento de acordo com o n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e demais legislação em vigor, de modo, a verificar a suscetibilidade de licenciamento da construção.

Findo o qual, e em próxima decisão será determinado a demolição das obras executadas sem licenciamento, uma vez que, a construção de piscina com anexos no posterior da fração e construção de compartimento em ampliação para terraço/varanda no frontal da fração, está sujeita licença administrativa, nos termos da alínea c) do ponto 2 do artigo 4.º do RJUE.

Poderá consultar o presente processo no horário normal de expediente (09:00 às 16:00 horas), na Secretaria de Obras Particulares deste Município.

Santa Cruz, 10 de agosto, de 2022.

O Vereador, ⁽¹⁾

Dúlio Gil Alves Freitas

A.C.

⁽¹⁾ Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 77/2021 (Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital nº 316/2021,, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal na área do Urbanismo e das Obras Públicas, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021.